



LEI Nº 4.637 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Projeto de Lei nº 024/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a locação de imóvel para os fins que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a locar os seguintes imóveis:

I- locação de imóvel situado na Rua Carajás, nº 646, Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, cujo valor mensal será no importe de R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais).

II- locação de imóvel situado na Rua Carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, apartamento 01, 1º andar, Setor Sul, nesta cidade de Barra do Garças-MT, para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, cujo valor mensal será no importe de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

III- locação de imóvel situado na Rua Carajás, nº 485, lote 19, quadra 01, apartamento 02, 2º andar, Setor Sul, nesta cidade de Barra do Garças-MT, para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, cujo valor mensal será no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

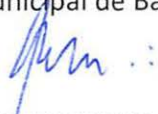
Parágrafo único. O valor mensal das locações deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia ou documento comprobatório que justifique o valor da locação.

Art. 2º O prazo previsto para a locação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ERRATA DA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.637, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária Municipal nº 4.637, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial de Contas/TCE/MT em 06/03/2023 (segunda-feira) - Edição Nº 2866, Páginas 27 e 28, que constou, no ato de publicação, equivocadamente no Art. 3º dotação orçamentária incorreta.

Assim sendo, onde se lê:

“Art. 3º A execução orçamentaria desta lei ocorrerá por conta da seguinte funcional programática do orçamento de 2023:

Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete

Função: 04- Administração

Sub-função: 123- Administração Financeira

Programa: 0103 – GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

Ação: 2006 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTRAS DESPESA DE PESSOA JURIDICA


Fonte de Recursos: 1500

Reduzido: 36”

Leia-se:

“Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.”

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2023


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ERRATA DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 344/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Complementar nº 344, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no TCE/MT em 02/03/2023 (Quinta-feira) - Edição Nº 2862, Páginas 36 a 40, que constou, no ato de publicação, equivocadamente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 03 cargos de Assessor de Secretaria II, DAS-2.


Assim sendo, onde se lê:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
01	Coordenador de Projetos e Eventos	DAS-4
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2

Leia-se:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
01	Coordenador de Projetos e Eventos	DAS-4
03	Assessor de Secretaria III	DAS-3

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2023


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

